MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 27.489/2026

ID-CIDADES/ES Nº:2026.017E0500002.01.0031

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CARIACICA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, REGISTRO DE PREÇOS,** na forma ELETRÔNICA, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Objeto:	**Equipamentos médico-hospitalar**
Órgão Requisitante:	**Secretária Municipal de Saúde**
Propostas:	**De 29/10/2026 a 12/11/2026, às 9h:30min.**
Data da Sessão Pública:	**Dia 12/11/2026**
Horário da Sessão Pública:	**09h:45min.**
Local:	**Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspúblicas.com.br).**
Critério de Julgamento:	***Menor preço global por lote***
Modo de Disputa:	***Aberto e fechado***
Orçamento:	***Divulgado***
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	***Ampla Concorrência***

O presente processo administrativo é regido pela Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos Municipais n° 082/2023, 083/2023 e demais legislações e normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital seus Anexos.

O edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município www.cariacica.es.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (27) 3254-5815 ou pelo endereço eletrônico pregao4@cariacica.es.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **provável aquisição de equipamento médico hospitalar** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O detalhamento do objeto consta do termo de referência ("TR"), anexo II deste edital.

1.1.2. O objeto desta pretensa contratação está definido como **objeto comum**.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para cada um dos lotes, observando-se o seguinte modelo:

1.2.1. LOTE 01- Destinado à ampla concorrência

1.2.2. LOTE 02- Destinado à ampla concorrência

1.2.3. LOTE 03 – Destinado à ampla concorrência

1.2.4. LOTE 04 – Destinado à ampla concorrência

1.2.5. LOTE 05 – Destinado à ampla concorrência

1.2.6. LOTE 06 – Destinado à ampla concorrência

1.2.7. LOTE 07 – Destinado à ampla concorrência

1.2.8. LOTE 08 – Destinado à ampla concorrência

1.2.9. LOTE 09 – Destinado à ampla concorrência

1.2.10. LOTE 10 – Destinado à ampla concorrência

1.2.11. LOTE 11 – Destinado à ampla concorrência

1.2.12. LOTE 12 – Destinado à ampla concorrência

1.2.13. LOTE 13 – Destinado à ampla concorrência

1.2.14. LOTE 14 – Destinado à ampla concorrência

1.2.15. LOTE 15 – Destinado à ampla concorrência

1.2.16- LOTE 16 – Destinado à ampla concorrência

1.2.17 – LOTE 17 – Destinado à ampla concorrência

1.2.18 – LOTE 18 – Destinado à ampla concorrência

1.2.19 – LOTE 19 – Destinado à ampla concorrência

1.2.20 – LOTE 20 – Destinado à ampla concorrência

1.3. O valor estimado para esta pretensa contratação é de **R$ 2.596.304,36 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e quatro reais e trinta e seis centavos).**

1.4. A presente licitação será realizada na modalidade de **pregão eletrônico** arrimado no art. 6º, inciso XLI e no art. 28, inciso I, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento adotado será o ***(menor preço global)*** *por lote*, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, na data descrita e horário descritos no preâmbulo, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.7.1. Igualmente havendo discrepância entre o corpo deste edital e seus anexos prevalece o primeiro, e, entre os anexos, o específico.

2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das

transações inerentes a esta licitação.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.5. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Cariacica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.7. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.8. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto da licitação, observadas a condições constante do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas junto ao Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. **Não será concedido** tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que:

3.3.1. não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.3.2. não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

3.3.3. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. se enquadram nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.5. estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.6. estejam sob processo de falência.

3.3.6.1 É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

3.3.7. sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU — Plenário);

3.3.8. sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.4. Conforme consta no Termo de Referência é vedada a participação de empresas em consórcio na presente licitação, pelas razões que apresenta.

3.5. Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá encaminhar o Termo Declaratório contido no Anexo IV.

3.6. O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.6.1. Na licitação em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.2. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.8. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

4.2. Os pedidos de impugnações deverão ser enviados, através do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

4.2.1. As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro por meio do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, caso as eventuais modificações no Edital impliquem diretamente na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

5.1. A proposta de preço eletrônica, deverá ser inserida, exclusivamente via Portal de Compras Públicas, no período de 29/10/2026 a 12/11/2026, até às 09h30min (horário de Brasília);

5.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

5.2.1. Valor unitário e total (para cada item) expressos em moeda corrente nacional (R$), com até 04 (quatro) casas decimais para o primeiro e até 02 (duas) casas decimais para o segundo, considerando as condições deste edital;

5.2.2. "descrição detalhada do item" onde devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

5.2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não assistindo-lhe o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Não será considerado caráter sigiloso para esta licitação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

6.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

6.4. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de *(**menor preço global**) por lote*.

6.6. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

6.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global (lote), no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

6.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame,

desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real).

6.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante deverá observar o disposto no item 6.14.1 e seguintes.

6.11. Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois os mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado;

6.13. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema;

6.14. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa **(ABERTO/FECHADO),** conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.14.1. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances na forma a seguir descrita:

6.14.1.2. Modo de disputa aberto e fechado. *Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado. (Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.)*

*6.14.1.3.*A etapa ABERTA de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.1.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, e também, das demais, em até 10% (dez por cento) superior àquela de menor valor, possam ofertar um lance final e FECHADO em até 05 (cinco) minutos, sendo que este será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.1.5 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

6.16. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

6.17. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

6.21. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

6.22. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

6.23. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexada aos autos do processo de contratação.

6.24. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL READEQUADA

7.1. Encerrada a etapa de lances o licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até as 18h:00min, do dia útil subsequente, contados a partir da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final, conforme modelo estabelecido no Anexo III, deste edital, sob pena de desclassificação;

b) A proposta comercial será encaminhada em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinada e rubricada pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente: Carta-Proposta, conforme modelo Anexo III, elaborados pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas contratuais de materiais, bem como o preço total para execução do objeto, devidamente assinada pelo Representante Legal.

c) Quando se tratar de Procurador, deverá constar cópia da procuração e documento de identificação tanto do procurador, quanto de quem lhe outorgou os poderes.

d) É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF, para aqueles fornecedores que possuírem o cadastro;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e suas alterações (Improbidade Administrativa).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29)

8.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final, nos termos deste edital.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas as hipóteses previstas no art. 59, §4 da Lei 14.133/2021, c/c o art. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES nº 073/2022.

8.10. Sem prejuízo as disposições do item acima, quando o fornecedor mesmo após diligencia não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

8.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema,

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro, fará a juntada aos autos da documentação de habilitação do licitante arrematante conforme disposições do edital.

8.15. Após a decisão de julgamento da proposta no sistema, será concedido o prazo previsto no item 11.1 do edital, sendo de inteira responsabilidade dos participantes o monitoramento da plataforma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1.Para ser habilitado a seguir no certame, o licitante deverá apresentar o **ANEXO IV** e a documentação **constante do ANEXO V**, parte integrante deste edital.

9.1.1.A documentação somente será juntada aos autos e analisada, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

9.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.3. **Será inabilitado** aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.4.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

9.8. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

9.9. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como váli

dos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

9.10.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, passível de validação online.

9.10.1. Caso o licitante envie sua documentação para fins de habilitação, pelo registro cadastral no SICAF, os documentos que não estejam contemplados naquele Registro, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com as demais documentações habilitatórias.

9.10.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.10.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada ou por meio digital mediante certificação de sua autenticidade.

9.14.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia mediante apresentação

da Declaração de responsabilidade quanto a sua autenticidade por seu signatário, conforme teor constante da letra "i" do modelo trazido no ANEXO IV.

9.15. **De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas licitantes (Lei Complementar nº 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

9.15.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo legal previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.16. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

9.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor, iniciando-se o prazo constante no item 11 do edital.

9.18. A declaração de vencedor será publicada no Diário Oficial para que haja publicidade e maior transparência aos atos da Administração, não alterando o prazo para manifestação da intenção de recurso previsto neste edital.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. Por serem os materiais considerados como comuns, cujas características podem ser facilmente definidas, não será exigido a apresentação de amostras

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **90 (noventa) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.2. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar todas as fases do processo, bem como os prazos estabelecidos.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, **em campo próprio do sistema**, **ou** ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e **protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura** Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, em dias úteis, no horário de 08h:00min as 17h:00min.

11.2.1. A não apresentação das razões do recurso, importará no cancelamento do mesmo.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.

11.6.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

11.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

12.1. Os atos de homologação desta licitação e de adjudicação do objeto serão de competência do Sr. Secretário da Unidade Gestora Requisitante ou às autoridades delegadas.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 151/2024, o descumprimento total ou parcial do presente Contrato/ARP ensejará à Contratada/Compromitente a aplicação de sanções, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

13.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

13.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Compromitente/Contratada.

13.3.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Compromitente/Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.3.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela COMPROMITENTE/CONTRATADA ao Município de Cariacica, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, consoante minuta que constitui o Anexo VI deste Edital.

14.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 03 (três) dias após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no item 10 deste Edital.

14.2.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Administração.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no Edital da licitação.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.8. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

15.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

15.4. A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

15.5. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

15.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

16. CADASTRO DE RESERVA

16.1. Fica facultado à Administração promover um cadastro de reserva, na forma de anexo à ata de registro de preços, com os licitantes remanescentes, para utilizá-lo na hipótese da impossibilidade de adjudicação do objeto com o classificado em primeiro lugar. Sendo incluída na Ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

16.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

16.1.2. Mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

16.3. O registro a que se refere o item 16.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 16.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.6. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

16.7. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas:

16.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.7.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.7.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

16.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

16.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 16.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 16.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro suspender o andamento da licitação visando a correção de eventuais incorreções, devidamente demonstradas.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

17.11. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

17.12. O licitante deverá atender a todas as solicitações constantes nas diligências realizadas pelos Pregoeiros, a qualquer momento do certame, no intuito de sanar ou complementar informações necessárias.

17.12.1. O prazo para resolução da diligência fica a cargo do Pregoeiro deste certame, que estabelecerá o prazo conforme seu entendimento e peculiaridades do objeto.

17.12.2. Fica a cargo do Pregoeiro a reiteração do pedido de informação, caso julgue pertinente, em casos de respostas incorretas ou insatisfatórias.

17.12.3. Caso as diligências não sejam atendidas satisfatoriamente, o licitante **será** desclassificado.

17.13. Cabe a Contratada tomar conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, verificando sua complexidade, bem como tomar ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

17.14. Caberá ao licitante acompanhar todo trâmite e movimentação correspondente ao certame. Sendo responsável, pelo ônus decorrente da perda de negócios e prazos diante da inobservância de qualquer atualização realizada.

17.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, a ordem de precedência a ser seguida é Corpo do edital, Documentos de Habilitação, Termo de Referência, Modelo de Proposta e minuta Ata Registro de Preços, que prevalecerão uns sobre os outros.

17.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.cariacica.es.gov.br/licitacoes.

17.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Modelo Proposta Comercial
ANEXO IV – Termo Declaratório
ANEXO V – Relação de documentos necessários à habilitação
ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII – Cadastro de Reserva
ANEXO VIII – Autorização de Fornecimento

Cariacica/ES, 27 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEX ANGELO DOS REIS FIGUEIREDO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alex Angelo dos Reis Figueiredo

Pregoeiro

Matrícula nº:125.670

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site https://transparencia.cariacica.es.gov.br/ e portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: Documento em arquivo eletrônico (digital) disponibilizado para download no site https://transparencia.cariacica.es.gov.br/ e portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO III

(“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL) –

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

Superintendência de Licitação e Contratos

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº000/2026

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., para ----------, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	**CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO:** Composto por: cadeira odontológica, com movimentos automáticos, acionada por moto-redutor de corrente contínua. Acionamento através de pedal de comando fixo na base da cadeira que aciona o refletor, a movimentação do encosto e assento, capacidade de elevação de 200 kg, volta à zero, no mínimo 3 posições de trabalho programáveis. Articulação única do encosto. Base construída em aço e sem necessidade de fixação no piso, protegida por debrun antiderrapante. Encosto de cabeça anatômico, removível com regulagem de altura e		UNID	36	R$	R$

	com sistema biarticulável. Caixa de ligação integrada na base da cadeira. Equipo Odontológico: acoplado à cadeira, braço articulável com movimentos **horizontais e verticais**, com dispositivo de travamento pneumático para os movimentos verticais, acionado por botão localizado no corpo do equipo. Seleção automática das pontas, através de válvula pneumática. Suporte das pontas individual construído em ABS de alto impacto. Sistema de assepsia das pontas através de água clorada com válvula anti-refluxo para evitar contaminação cruzada. Mangueiras lisas, arredondadas, sem ranhuras ou estrias, leves e flexíveis. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Reservatório de água com capacidade mínima de 800 ml (p/ seringa e spray das pontas), translúcidos, de fácil acesso e pressurização automática. Composto por: 01 Seringa tríplice com design arredondado, bico giratório, removível e autoclavável; 01 Terminal para alta rotação (com conexão Borden); 01 Terminal para baixa rotação (micromotor). Unidade Auxiliar rebatível, cuba da cuspideira removível para assepsia construída em porcelana. Corpo da unidade construído em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo. Acionamento de água elétrico através de sensor de presença					

	possibilitando economia de água em toda rede municipal. Corpo revestido em poliestireno de alto impacto ABS. Mangueiras arredondadas, leves, flexíveis, e engate rápido que conectam e desconectam facilmente sem a necessidade de ferramentas. Composta por: um sugador Venturi e um sugador a vácuo. Fácil acesso aos filtros de detritos evitando o entupimento dos sugadores e da caixa de esgoto. Refletor para uso odontológico com intensidade mínima de 30.000 Lux com acionamento localizado no pedal da cadeira. Cabeçote em material resistente, com no mínimo 5 leds com iluminação direta com proteção dos leds em policarbonato, gerando luz fria e branca focada permitindo que o giro do refletor da cadeira odontológica ocorra em 3 eixos (movimento triaxial ou 3D). Esse sistema multiarticulado permite movimentar a cabeça do refletor em todas as direções, garantindo a iluminação ideal de qualquer quadrante da boca do paciente (superior, inferior, esquerdo ou direito) sem que o dentista precise mudar de posição ou forçar a postura. Puxadores bilaterais em forma de alça removíveis sem uso de ferramentas para autoclavar. Compromisso de entrega do manual de instruções e operação totalmente em língua portuguesa. Assistência					

	Técnica: Declaração do fabricante ou licitante comprovando a existência de rede de assistência técnica autorizada no estado ou região do órgão comprador, que se responsabilizará pela instalação do equipamento para que se preserve a garantia. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. ACOMPANHAR ESTABILIZADOR DE TENSÃO. A cor será definida entre a Coordenação de Saúde Bucal e a empresa vencedora do certame.					
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 - R$						

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	**MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS:** Com regulagem de altura do assento através de pistão cromado. Regulagem de altura do encosto através de mecanismo catraca auto ajustável; Mecanismo sincronizado de regulagem de assento/encosto. Acabamento nas partes metálicas em cromo duro. Cinco rodízios em poliuretano de no mínimo 60 mm de		UNID.	72	R$	R$

	diâmetro, com rodízios de dupla rotação, suaves e de alta durabilidade, que facilitem o deslocamento sem danificar o piso. Encosto ensacado com espuma injetada e revestido por tecido sintético antibactericida, ergonômico, com formato que forneça suporte adequado à região lombar (amplo suporte). Deve possuir regulagem de inclinação e regulagem de altura independentes do assento, adaptando-se ao biotipo do operador. Assento estofado anatômico, com bordas arredondadas para não prender a circulação sanguínea das pernas. Construído em espuma injetada de poliuretano de alta densidade e excelente resiliência (anti-deformação), antichama e impermeável. A cor será definida entre a Coordenação de Saúde Bucal e a empresa vencedora do certame.					
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 - R$						

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	**SELADORA TÉRMICA ODONTOLÓGICA DE MESA COM SUPORTE PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO:** Regulagens para diferentes tamanhos de papéis e área útil de selagem com comprimento mínimo de 300 mm (30 cm), permitindo selar envelopes de diversos tamanhos simultaneamente. Espessura (largura) da fita de selagem contínua de, no mínimo, 10 mm (1 cm), atendendo aos padrões exigidos pelas normas de biossegurança hospitalar. Ajuste da temperatura de selagem deve possuir resistências isoladas, inibindo o risco de queimar o papel. Sistema de avisos com LEDs e alarmes ou bips sonoros. Braço de selagem com trava. Fechamento mediante alavanca. Indicador luminoso – ON/OFF. Dotada de suporte acoplado para acomodação e desenrolar de bobinas de papel grau cirúrgico de diferentes larguras, permitindo otimização de espaço físico e eficiência operacional, além de gerar estabilidade no momento do corte tracionado. Trilho de corte duplo (dois lados), tipo guilhotina/faca de corte integrado com lâmina em aço inoxidável bidirecional de alta durabilidade, permitindo cortar o papel grau cirúrgico na medida desejada antes ou		UNID.	40	R$	R$

	após a selagem. Alimentação elétrica: Bivolt automático, seletor manual (127V/220V) ou monofásico 127V (compatível com a rede elétrica local do município). Possuir registro ou Cadastro ativo na ANVISA. Acompanhamento de manual de instruções em língua portuguesa. Assistência Técnica: Declaração do fabricante ou licitante comprovando a existência de rede de assistência técnica autorizada no estado ou região do órgão comprador. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
VALOR GLOBAL DO LOTE 03 - R$						

LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	**LAVADORA ULTRASSÔNICA:** Corpo injetado em ABS, painel de comando com display digital com visor LED, possibilidade de ajuste de tempo em minutos, tampa removível, geradores ultrassônicos de vibração com potência máxima de 350 W, Tanque Constituído por uma cuba Interna confeccionada em aço inoxidável estampado,		UNID	30	R$	R$

	sem soldas ou emendas, garantindo alta durabilidade, resistência à corrosão química e facilidade de higienização com capacidade mínima de 6 litros. Cesto de termoplástico com alças de aço Inoxidável. Conta com a opção de lavagem com água aquecida com um sistema protetor contra superaquecimento (Ventoinha de arrefecimento). Dois aquecedores de cerâmica. Válvula de drenagem. Alimentação elétrica: Bivolt automático, seletor manual (127V/220V) ou monofásico 127V (compatível com a rede elétrica local do município). Possuir registro ou Cadastro ativo na ANVISA. Acompanhamento de manual de instruções em língua portuguesa. Assistência Técnica: Declaração do fabricante ou licitante comprovando a existência de rede de assistência técnica autorizada no estado ou região do órgão comprador. Garantia:					

	Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
VALOR GLOBAL DO LOTE 04 - R$						

LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	**DESTILADORA DE ÁGUA:** Capacidade do reservatório de quatro litros. Cuba interna em aço Inox, compacta, com formato cilíndrico. Possuir vedação entre as partes mediante anel de silicone para manter a pressão interna. Corpo recoberto por termoplástico. Velocidade de destilação de 1 litro por hora. Saída de água com filtro de carvão. Botão de acionamento. Desligamento automático quando acabar a água do reservatório interno. Corpo em aço Inox. Abastecimento manual. Potência: 750 W Tanque de pressão: Inox Volume Destilado: 1L/h. Eficiência do calor: 95% Filtro de carvão ativado. Alimentação elétrica: Bivolt automático, seletor manual (127V/220V) ou monofásico 127V (compatível com a rede elétrica local do município). Possuir registro ou Cadastro ativo na ANVISA. Acompanhamento de manual de instruções em língua portuguesa. Certificação de segurança elétrica e mecânica		UNID	40	R$	R$

	do INMETRO. Assistência Técnica: Declaração do fabricante ou licitante comprovando a existência de rede de assistência técnica autorizada no estado ou região do órgão comprador. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
VALOR GLOBAL DO LOTE 05 - R$						

LOTE 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	**FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO A LED SEM FIO (PONTEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA – SEM FIBRA ÓPTICA):** Equipamento odontológico portátil, ergonômico e sem fio, projetado para a fotopolimerização de materiais restauradores, cimentos e adesivos dentários por meio de emissão de luz LED de alta intensidade e amplo espectro. Luz emitida por LED (Light Emitting Diode) de alta potência. Espectro de Luz: Emissão em amplo espectro (tecnologia multifrequência/multiwave), cobrindo a faixa espectral de 385 nm a 515 nm, ou emissão na faixa espectral convencional (luz azul) de aproximadamente 440 nm a 480 nm, garantindo a ativação eficaz de todos os tipos de		UNID	50	R$	R$

	fotoiniciadores presentes no mercado (como Canforaquinona, TPO, Ivocerin e demais fotoiniciadores alternativos). Emissão de luz colimada diretamente na cabeça do aparelho ou por meio de lente rígida termoplástica de policarbonato óptico. A tecnologia de LED na ponta elimina as perdas de irradiância geradas ao longo da extensão das ponteiras de fibra óptica tradicionais. Fica vedada a utilização de condutores de feixe de fibra óptica de vidro, para evitar a recorrência de despesas com manutenção e substituição de peças, visto que as ponteiras de fibra óptica apresentam alta fragilidade mecânica e quebram ou trincam internamente com facilidade após impactos ou quedas, além de que estruturas monolíticas ou de polímero injetado evitam microfissuras que acumulam resíduos e biofilmes, garantindo um processo de desinfecção e esterilização mais seguro para o ambiente ambulatorial. Potência/Intensidade de Luz mínima de 1.500 Mw/cm^2, com distribuição uniforme de energia na área de atuação. Modo de Operação sem fio (wireless), alimentado por bateria interna recarregável de Íons de Lítio (Li-ion). Display digital integrado para visualização clara do tempo programado, modo de operação e nível de carga da					

	bateria. Timer digital programável com tempos pré-definidos (ex: 5, 10, 15 e 20 segundos) e contagem decrescente. Sistema de bip sonoro integrado que emite alertas a cada intervalo de tempo e ao final de cada ciclo de polimerização. Ponteira/cabeça do aparelho resistente a ciclos repetitivos de esterilização química e/ou térmica em autoclave a 134°C. Alimentação da Base: Carregador Bivolt automático, seletor manual (127V/220V) ou monofásico 127V (compatível com a rede elétrica local do município). O equipamento proposto deverá possuir, obrigatoriamente, registro ou cadastro ativo e válido junto à ANVISA. A empresa contratada deverá comprovar, obrigatoriamente, a existência de postos de Assistência Técnica Autorizada ou Credenciada pelo Fabricante, localizados dentro do território do Estado do município comprador. A proponente deverá apresentar o Certificado de Conformidade emitido pelo INMETRO. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
VALOR GLOBAL DO LOTE 06 - R$						

LOTE 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	**COMPRESSOR PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:** Operar 100% isento de óleo (oil-free), garantindo a pureza do ar e a biossegurança dos procedimentos. 2 hp de potência, mínimo de 4 pistões, sendo 02 em cada motor, possuir chave magnética, purgador eletrônico de ¼ (drenagem eletrônica), torração máxima de 1.800 rpm por motor, cabeçote de ferro fundido e pés de borracha. Reservatório construído em chapas de aço de alta resistência, dotado de tratamento interno anticorrosivo (pintura interna epóxi ou pintura eletrostática), impedindo a contaminação do ar por partículas de ferrugem e oxidação. Alimentação elétrica: Bivolt automático, seletor manual (127V/220V) ou monofásico 127V (compatível com a rede elétrica local do município). Reservatório com capacidade mínima de 60 litros. O equipamento deve acompanhar de materiais e acessórios necessários para sua perfeita instalação e funcionamento, incluso filtros. Reservatório de ar fabricado de acordo com a norma regulamentadora NR-13 (Vasos de Pressão), contendo prontuário do vaso impresso ou disponível eletronicamente. Certificado de conformidade padrão INMETRO. Manual de instruções e operação		UNID	25	R$	R$

	integralmente em língua portuguesa. Regularização junto à ANVISA. Assistência Técnica: Declaração do fabricante ou licitante comprovando a existência de rede de assistência técnica autorizada no estado ou região do órgão comprador que se responsabilizará pela instalação do equipamento para que se preserve a garantia. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
VALOR GLOBAL DO LOTE 07 - R$						

LOTE 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.1	**BOMBA DE VÁCUO:** Possuir capacidade de instalação em até 4 consultórios. Construída em liga de bronze/alumínio com alta resistência ao atrito. Motor marca WEG com eixo em aço inox de 1,0 HP. Filtro de detritos localizado no corpo da bomba com tela de aço inox. Sistema de comando dos sugadores em 12 volts. Dispositivo de proteção térmica no motor. Câmara de recirculação de água. Consumo de água máximo de 0,5 litros por minuto. Vácuo de 500 mg/mm mais ou menos 5%. Vazão de ar de 220 litros por minuto mais ou menos 5%. Alimentação elétrica: Bivolt automático, seletor manual (127V/220V) ou monofásico		UNID	25	R$	R$

	127V (compatível com a rede elétrica local do município), dotado de relé térmico protetor contra sobrecarga de energia. O equipamento deve acompanhar de materiais e acessórios necessários para sua perfeita instalação e funcionamento. Registro, Cadastro ou Isenção homologada perante a ANVISA. Certificação de segurança elétrica e mecânica do INMETRO. Manual em Português: Compromisso de entrega do manual de instruções e operação totalmente em língua portuguesa. Assistência Técnica: Declaração do fabricante ou licitante comprovando a existência de rede de assistência técnica autorizada no estado ou região do órgão comprador que se responsabilizará pela instalação do equipamento para que se preserve a garantia. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
VALOR GLOBAL DO LOTE 08 - R$						

LOTE 09 – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	**MINI INCUBADORA BIOLÓGICA:** Para incubação de indicadores biológicos autocontidos destinados à monitorização dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Capacidade de Alojamento: Bloco térmico de incubação com capacidade para acomodar, no mínimo, 04 ampolas/indicadores simultaneamente. Aplicação: Compatibilidade com indicadores biológicos autocontidos (Geobacillus stearothermophilus). Temperatura de Trabalho: Faixa de aquecimento constante e homogênea estabilizada entre 56 °C e 60 °C (com variação máxima de ± 2 °C). Material do Bloco: Confeccionado em alumínio fundido ou injetado, garantindo condutibilidade térmica uniforme em todas as cavidades. Orifício para o indicador: Compatível com as dimensões padrão das ampolas de indicadores biológicos do mercado (diâmetro aproximado entre 9 mm e 11 mm). Carenagem Externa: Gabinete em material termoplástico de alto impacto (PS ou ABS), com superfície lisa, impermeável e resistente a processos de desinfecção química de superfícies. Proteção Física: Possuir tampa ou barreira protetora na área de incubação para manutenção da estabilidade térmica e proteção do		UNID	30	R$	R$

	operador contra queimaduras por contato acidental. Sinalização de Operação: Indicador luminoso (painel ou LED) para identificação visual de equipamento energizado e em aquecimento. Segurança Elétrica: Sistema interno integrado com proteção contra superaquecimento térmico e dispositivo eletrônico ou fusível de proteção contra sobrecarga de energia. Alimentação elétrica: Seleção ou comutação bivolt automática (atendendo faixas de 110V a 240V), frequência de 50/60 Hz. Regularidade Sanitária: Apresentação de cadastro ou registro ativo do produto perante a ANVISA, ou documento oficial de isenção atualizado. Documentação Técnica: Fornecimento de manual de instruções, operação e instalação obrigatoriamente redigido em língua portuguesa. Garantia: Garantia técnica assistencial de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação.					
VALOR GLOBAL DO LOTE 09 - R$						

LOTE 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.1	**AUTOCLAVE DIGITAL HORIZONTAL (21 LITROS):** Porta e carenagem frontal injetados em plástico de engenharia de alta resistência mecânica, com proteção anti-UV e material totalmente		UNID	40	R$	R$

	imune à corrosão ou oxidação decorrente do uso diário de saneantes químicos e umidade, visando a facilidade de higienização segundo as normas de controle de infecção hospitalar. Câmara de esterilização: Fabricada em aço inoxidável AISI 304 ou superior, sem emendas ou soldas internas, com cantos arredondados para facilitar a limpeza. Esterilização realizada por vapor saturado gerado por água destilada. Ciclos de trabalho pré-programados para diferentes tipos de carga (instrumentais embalados, tecidos/porosos e plásticos/borrachas). O equipamento deve realizar o ciclo completo de esterilização (incluindo as fases de aquecimento, pressurização, esterilização, despressurização automática e secagem convencional) em um tempo total médio aproximado de 60 minutos, não podendo exceder o teto máximo de 80 minutos em condições de carga total e máquina fria. Deve possuir painel de controle digital (LCD ou LED), com indicação visual e sonora do status do ciclo, tempo e temperatura. O gerenciamento térmico do equipamento deve operar por meio de, no mínimo, 01 (um) ciclo único otimizado de fábrica ou ciclos pré-programados, que atuem em faixas de temperatura seguras para esterilização de instrumentais odontológicos,					

	com temperatura de trabalho configurada entre 121°C e 134°C. Sistema de secagem eficiente com porta fechada, realizada por meio de bomba de vácuo ou sistema equivalente que garanta a eliminação completa da umidade interna. Adicionalmente, deve dispor de função de secagem extra/estendida, programável ou selecionável diretamente no painel pelo operador, permitindo adicionar tempo extra ao ciclo de secagem convencional para garantir a eliminação completa da umidade em cargas densas, tecidos ou kits cirúrgicos complexos, sem a necessidade de iniciar um novo ciclo completo de esterilização. Sistema de despressurização totalmente automático, controlado por válvula solenoide microprocessada, que realiza a exaustão automática do vapor e a equalização da pressão interna com a atmosfera ao término do ciclo de esterilização, sem a necessidade de interferência manual do operador. Trava mecânica e eletrônica da porta (não abre sob pressão). Válvula de segurança contra sobrepressão. Sensor de interrupção automática em caso de superaquecimento ou falta de água. Sistema de barreira térmica para evitar queimaduras no operador. Acessórios inclusos: Mínimo de 02 bandejas de alumínio					

	perfuradas ou aço inox, suporte para bandejas, copo dosador de água e mangueira para descarte. Alimentação elétrica: Bivolt automático, seletor manual (127V/220V) ou monofásico 127V (compatível com a rede elétrica local do município). Certificações obrigatórias: Registro ativo na ANVISA em conformidade com a norma NBR ISO 13485. Certificação de segurança elétrica e mecânica do INMETRO. Compromisso de entrega do manual de instruções e operação totalmente em língua portuguesa. Assistência Técnica: Declaração do fabricante ou licitante comprovando a existência de rede de assistência técnica autorizada no estado ou região do órgão comprador. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. ACOMPANHAR ESTABILIZADOR DE TENSÃO.					
VALOR GLOBAL DO LOTE 10 - R$						

LOTE 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11.1	**CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA:** Corpo confeccionado integralmente em alumínio anodizado ou aço inoxidável autêntico/maciço (estrutura monobloco) com tratamento superficial jateado/antiderrapante. O		UNID	500	R$	R$

	chassi deve ser isento de banhos químicos de cromo ou níquel descascáveis, garantindo leveza ergonômica e resistência estrutural nativa contra riscos, deformações por quedas e oxidação precoce decorrente de repetidos ciclos de esterilização em autoclave. Equipada obrigatoriamente com turbina montada sobre sistema de rolamentos compostos por esferas integralmente em cerâmica de alta performance, apoiados sobre anéis amortecedores flexíveis, visando à proteção patrimonial contra desgaste térmico e maior vida útil. Dimensões máximas da cabeça devem possuir formato ergonômico com cantos arredondados, apresentando diâmetro máximo da cabeça de até 12,5 mm e altura máxima da cabeça de até 15,0 mm, com o sistema de fixação de brocas (Sistema Push Button), botão de pressão integrado à cabeça, dispensando o uso de chaves ou saca-brocas externos. Sistema de refrigeração com spray triplo ou quádruplo integrado, com jatos simétricos direcionados precisamente para a ponta ativa da broca, evitando o superaquecimento da estrutura dentária. O acoplamento deve ser em conexão universal tipo Borden (02 furos). Rotação de trabalho entre 350.000 RPM e 420.000 RPM. O equipamento deverá apresentar potência mecânica					

	de corte (torque) mínima de 13 Watts (W), garantindo estabilidade de rotação durante a usinagem de tecidos dentários rígidos, conforme especificações técnicas do manual original do fabricante. O equipamento deverá apresentar nível de ruído de trabalho igual ou inferior a 65 dB, em conformidade com as normas da ISO 7785 e as recomendações de conforto acústico da NR-17. Biossegurança: Sistema de cabeça limpa com válvula antirretração / anti-recuo de fluidos para evitar contaminação cruzada no circuito de água. O instrumento deve suportar repetidos ciclos de esterilização em autoclave a até 135°C. O equipamento fornecido deverá ostentar, de forma impressa e indelével em seu corpo ou embalagem comercial, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO. Declaração de assistência técnica autorizada com indicação documental de, no mínimo, uma oficina autorizada ou representante técnico credenciado no estado do órgão comprador, garantindo o fornecimento de peças originais durante o período de garantia. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, inclusive para a turbina					
VALOR GLOBAL DO LOTE 11 - R$						

LOTE 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.1	**CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO:** Confeccionado em alumínio anodizado ou aço inoxidável com tratamento antiderrapante. Sistema de rotor com rolamentos cerâmicos blindados e eixo de alta precisão. Tipo de acoplamento: Sistema Intra (universal) com giro livre de 360 graus sobre o micromotor, compatível com sistemas elétricos ou pneumáticos, proporcionando total mobilidade e alívio de tensão na mangueira. Operação com velocidade de até 40.000 RPM (Rotações Por Minuto). Relação de velocidade de rotação de 1:1 (transmissão direta). Sistema de fixação da broca ativado por botão de pressão (Push Button). Dimensões da cabeça com diâmetro máximo da cabeça de até 10,5mm e altura máxima da cabeça de até 14,5mm (medidas sem a broca), garantindo maior visibilidade e acesso ao campo operatório. Alto torque operacional para procedimentos cirúrgicos e restauradores. Sistema de refrigeração com irrigação flexível, com vias interna e externa integradas. Esterilizável em autoclave a		UNID	500	R$	R$

	vapor até 135°C. Registro ou cadastro ativo e válido na ANVISA. Certificado de conformidade com as normas ISO 13485 e ISO 7494, ou equivalentes nacionais. Certificado de Conformidade do INMETRO ativo e válido, em atendimento às portarias vigentes para dispositivos de saúde. Acompanhado de manual de instruções e instalação em formato digital ou impresso no idioma Português (Brasil). Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, cobrindo o sistema de rolamentos.					
VALOR GLOBAL DO LOTE 12 - R$						

LOTE 13 – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.1	**MICROMOTOR ODONTOLÓGICO:** Confeccionado em aço inoxidável ou alumínio anodizado, com design ergonômico e ranhuras antiderrapantes para garantir biossegurança e aderência. Conexão à mangueira do equipo universal tipo Borden (2 furos) com sistema de spray integrado. Sistema Intra (universal) de encaixe rápido, dotado de pinos/canais para guiar a água da refrigeração de forma interna e contínua até o contra-ângulo. Eixo de conexão com rotação livre de		UNID	500	R$	R$

	360 graus, permitindo que a peça de mão gire livremente sem torcer ou tensionar a mangueira do equipo. Operação regulável com rotação reversível (horária e anti-horária) atingindo velocidade máxima de até 20.000 RPM a 25.000 RPM (dependendo da pressão pneumática de trabalho). Anel de regulagem manual integrado ao corpo para controle preciso da velocidade de rotação e reversão do sentido de giro. Sistema de refrigeração com irrigação interna integrado (com canais internos usinados que transferem o fluxo de ar/água do equipo diretamente para o acoplamento Intra), eliminando tubulações externas suspensas. Esterilizável em autoclave a vapor até 135°C. Registro ou cadastro ativo e válido na ANVISA. Certificado de conformidade com as normas ISO 13485 e ISO 7494, ou equivalentes nacionais. Certificado de Conformidade do INMETRO ativo e válido, em atendimento às portarias vigentes para dispositivos de saúde. Acompanhado de manual de instruções e instalação em formato digital ou impresso no idioma Português (Brasil). Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
VALOR GLOBAL DO LOTE 13 - R$						

LOTE 14 – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.1	**APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO:** Equipamento ultrassom de 30000 Hz montado em conjunto composto de corpo e tampa confeccionados em poliestireno de alto impacto e painel principal em policarbonato. Sistema eletropneumático sincronizado, com válvulas que proporcionam cortes e aspirações da água instantaneamente. Transdutor em alumínio com capas removíveis e autoclaváveis. Insertos removíveis e autoclaváveis. Transformador blindado para evitar penetração de bicarbonato. Registros de água com ajuste que possibilitam adequar à necessidade de cada operação. Potenciômetro para a regulagem exata da potência ultrassônica com dez faixas de potência. Frequência ultrassônica de 30Khz. Acompanhado de dez (10) pontas para tartarectomia. Mangueira com filtro de água para instalação, duas (02) capas do transdutor, duas (02) chaves para aperto das pontas e engate rápido macho para adaptação ao equipo. Reservatório do bicarbonato removível, caneta do jato de bicarbonato construída em ABS removível e autoclavável.		UNID	40	R$	R$

	Alimentação elétrica: Bivolt automático, seletor manual (127V/220V) ou monofásico 127V (compatível com a rede elétrica local do município). Certificações obrigatórias: Registro ativo na ANVISA. Certificação de segurança do INMETRO. Compromisso de entrega do manual de instruções e operação totalmente em língua portuguesa. Assistência Técnica: Declaração do fabricante ou licitante comprovando a existência de rede de assistência técnica autorizada no estado ou região do órgão comprador, que se responsabilizará pela instalação do equipamento para que se preserve a garantia. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
VALOR GLOBAL DO LOTE 14 - R$						

LOTE 15 – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

15.1	**BANDEJA PARA PERIFÉRICOS:** Bandeja para periféricos com possibilidade de instalação em colunas de equipo e refletores com diâmetro de 38 ou 50 mm. Resistência mecânica de 7Kg. Dimensões padronizadas para receber bandejas comerciais tipo "zirc", nas medidas de 13-3/8" (340mm) x 9-5/8" (245mm). Permite giro de 360º. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		UNID	40	R$	R$
VALOR GLOBAL DO LOTE 15 - R$						

LOTE 16 – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16.1	**MESA AUXILIAR / GAVETERIO VOLANTE ODONTOLÓGICO COM RODÍZIOS:** Armário Auxiliar Odontológico com rodízios e 5 gavetas, destinado ao armazenamento e organização de instrumentais e insumos em consultório odontológico. Estrutura: MDF ou MDP com espessura mínima de 15 mm, com tratamento antimicrobiano e proteção contra umidade. Revestimento: Laminado melamínico de alta pressão (Fórmica) ou pintura em poliuretano (PU) de alta resistência na cor branca. Embalagem resistente a desinfetantes hospitalares (álcool 70% e ácido		UNID	50	R$	R$

	peracético). Gavetas: 05 (cinco) gavetas frontais com corrediças telescópicas de extração total e deslizamento suave. Configuração e Altura das Gavetas: 02 (duas) gavetas com altura interna útil mínima de 06 cm; 02 (duas) gavetas com altura interna útil mínima de 12 cm; 01 (uma) gaveta com altura interna útil mínima de 24 cm. Organizadores: Pelo menos 02 (duas) gavetas (de 06 cm ou 12 cm) devem acompanhar bandeja interna divisória em poliestireno moldado (separador de instrumentais). Puxadores: Em alumínio anodizado, aço inox ou ABS injetado, com design limpo (sem frestas) para facilitar a higienização. Sistema de Locomoção Lateral: Presença de 01 (um) puxador/alça lateral robusto, fixado diretamente na estrutura externa do armário, projetado especificamente para facilitar o manuseio e a movimentação do gaveteiro pelo operador. Tampo Superior: Superfície lisa em ABS alto impacto. Mobilidade: 04 (quatro) rodízios giratórios em poliuretano ou nylon gel (que não riscam o piso), sendo pelo menos 02 (dois) dotados de sistema de trava/freio. Dimensões Externas Aproximadas: Largura: entre 50 cm e 55 cm; Profundidade: entre 45 cm e 50 cm; Altura total: entre 80 cm e 90 cm (compatível com a altura de trabalho do cirurgião-dentista sentado). Acabamento:					

	Cantos e bordas arredondados para evitar acúmulo de sujidades e acidentes (biosegurança). Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
VALOR GLOBAL DO LOTE 16 - R$						

LOTE 17 – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17.1	**EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA INTRAORAL (RAIO-X PERIAPICAL) TIPO COLUNA MÓVEL:** Equipamento de raios-X intraoral periapical, tipo coluna móvel, montado sobre base estável provida de rodízios de alta resistência com sistema de travamento/frenagem eficiente. Prático, de fácil operação e comando microprocessado digital. Braço pantográfico articulado de longo alcance, com balanceamento mecânico por molas ou amortecedores que permitam posicionamento suave, preciso, sem oscilações e sem ricochete (drift). Especificações Técnicas do Tubo e Cabeçote: Tecnologia de Alta Frequência com potencial constante (Corrente Contínua - CC/DC), garantindo emissão de radiação linear e redução da dose de carga no paciente.		UNID	15	R$	R$

	Tensão Nominal do Tubo de 70 kVp (tensão de pico do tubo emissor); Corrente Nominal do Tubo de 7 mA (intensidade de corrente estável); Potência Absorvida/Nominal compatível com a tecnologia de alta frequência do equipamento, de forma a garantir a estabilidade dos parâmetros radiográficos; Ponto Focal (Foco de Emissão) com dimensões nominais máximas de 0,8 mm x 0,8 mm, visando garantir alta resolução espacial e nitidez radiográfica; Isolamento Térmico e Elétrico com cabeçote blindado do tipo monobloco e isolamento termoelétrico por imersão em óleo isolante de alta rigidez dielétrica; Compensação Térmica provida de câmara de expansão de óleo interna no cabeçote para suportar dilatações térmicas decorrentes do uso contínuo. Disparador Remoto: Controle remoto digital com cabo espiralado extensível, permitindo que o operador execute o disparo a uma distância segura de isolamento físico. Temporizador Digital: Seleção do tempo de exposição digital microprocessada, com escala em décimos e centésimos de segundo. Sinalização de Disparo: Indicador luminoso e bip sonoro de segurança obrigatoriamente conjugados e síncronos ao período de emissão de radiação. Bloqueio de Segurança Elétrica: Sistema eletrônico de proteção que					

	bloqueia e impede novos disparos em caso de flutuações da rede elétrica por sobretensão ou subtensão. Alimentação Elétrica: Tensão de operação nominal de 127 V em frequência de 60 Hz. Acessórios Integrantes Obrigatórios: 01 (um) Estabilizador de tensão eletrônico compatível com a potência e carga do equipamento, 01 (um) Cilindro colimador longo que garanta distância mínima de 300 mm (com uso de prolongador), 01 (um) Colimador retangular intercambiável para redução da dose de radiação no paciente, todos os acessórios fornecidos (estabilizador, cilindro e colimador) devem ser obrigatoriamente de mesma marca ou expressamente homologado/recomendado no manual do fabricante do equipamento principal, garantindo a perfeita compatibilidade mecânica, elétrica e sanitária declarada no registro do produto. A licitante deverá apresentar obrigatoriamente junto à sua proposta comercial: Certificação INMETRO (Certificado de conformidade emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, com base na norma internacional de segurança eletromédica e radioproteção da série NBR IEC 60601 e suas respectivas partes aplicáveis), Conformidade Sanitária (Declaração de total					

	adequação às exigências de proteção radiológica estabelecidas pela Resolução RDC nº 611/2022 da ANVISA e pela Instrução Normativa IN nº 123/2022 da ANVISA, normativas que atualizaram e substituíram integralmente a antiga Portaria 453/98 da SVS/MS), Registro ANVISA (Comprovante de Registro do Produto ativo e válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) emitido pela ANVISA para a linha de produção do produto, ou documento equivalente legalmente aceito pela Agência e Catálogos técnicos originais do fabricante, em formato digital, que comprovem textualmente todas as características técnicas exigidas. Para garantir a continuidade dos serviços públicos e a manutenção imediata dos equipamentos durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá apresentar na fase de habilitação: Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica ativa no Conselho Regional Competente de sua região de origem da empresa indicada e credenciada para prestar os serviços de assistência técnica corretivas do equipamento no local onde será instalado (caso a licitante vencedora seja de outro estado, deverá apresentar o visto junto ao Conselho Regional Competente do					

	estado do Espírito Santo no momento da assinatura do contrato ou à ordem de serviço de instalação). Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
VALOR GLOBAL DO LOTE 17 - R$						

LOTE 18 – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18.1	**CÂMARA ESCURA PORTÁTIL ODONTOLÓGICA:** Para revelação manual de radiografias odontológicas periapicais, interproximais e oclusais, destinada ao uso em consultório odontológico. Estrutura e Vedação: Corpo confeccionado em material plástico injetado de alta resistência (ABS, PSAI ou acrílico opaco), de alta durabilidade, com vedação total contra a luz do dia (luz actínica). Visor Superior: Janela de visualização superior em acrílico translúcido na cor vermelha, com filtragem de luz UV e proteção contra radiação luminosa que possa queimar o filme radiográfico. Acessos Laterais: 02 (duas) aberturas laterais para a introdução das mãos do operador, dotadas de luvas/mangas elásticas flexíveis e vedantes, que impeçam a entrada de claridade durante o manuseio. Cubas/Copos Internos:		UNID	15	R$	R$

	Possuir, no mínimo, 03 (três) recipientes (copos) plásticos independentes e removíveis para os líquidos químicos (revelador, água e fixador), com capacidade mínima de 150 ml cada. Higienização: Fundo interno com base removível ou sistema de retenção de líquidos que facilite o escoamento, limpeza e desinfecção química do equipamento. Ergonomia e Design: Formato angular ou inclinado que proporcione conforto postural ao operador e base estável com pés antiderrapantes. Dimensões e Peso aproximados: Largura entre 30 e 40 cm; Altura entre 20 e 30 cm; Profundidade entre 20 e 30 cm. Peso máximo de até 1,8 kg. Conformidade: O produto deve atender às normas de biossegurança vigentes. Identificação: Manual de instruções em língua portuguesa e identificação do fabricante gravada no produto. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
VALOR GLOBAL DO LOTE 18 - R$						

LOTE 19 – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19.1	**APARELHO PORTÁTIL DE LASERTERAPIA (BAIXA POTÊNCIA / FOTOBIOMODULAÇÃO:** Aparelho portátil de laserterapia (baixa potência / fotobiomodulação), indicado para bioestimulação, desinflamação, aceleração da cicatrização pós-cirúrgica, ferimentos, analgesia, redução de edema e terapia fotodinâmica (antimicrobiana). Equipado com meios ativos semicondutores (ex: GaAlAs, InGaAlP ou equivalente tecnológico), integrando no mínimo dois comprimentos de onda no mesmo equipamento, sendo um na faixa do espectro visível vermelho (nominal de 660nm) e outro na faixa do infravermelho próximo (nominal de 808nm), com potência de saída não inferior a 100 miliWatts (mW) por diodo emissor. O equipamento deve ser alimentado por bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 3 horas de uso clínico contínuo ou intermitente. Acessórios Inclusos: 01 Óculos de proteção específico para o operador (com bloqueio para as faixas de 660nm e 808nm). 01 Óculos de proteção/bloqueio clínico para uso do paciente. 01 Adaptador ou pulseira para aplicação de técnica de irradiação intravascular/transdérmica (ILIB). Kit de ponteiras, bicos		UNID	10	R$	R$

	aplicadores ou guias de luz (fibras) autoclaváveis para atuação em cavidades e regiões cirúrgicas. Obrigações do Fornecedor: Disponibilizar assistência técnica autorizada sediada ou com cobertura formalizada no Estado do Espírito Santo, cujo engenheiro responsável possua registro ativo no CREA, encarregada da manutenção sem custos adicionais à Administração Pública durante o período de garantia. Garantia total contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 20 meses. Disponibilizar acesso a guia, manual ou plataforma/aplicativo digital com protocolos clínicos referenciados para consulta de doses.Fornecer treinamento técnico operacional remoto (online) ou presencial de, no mínimo, 3 horas para o corpo profissional da instituição, a ser agendado em até 30 dias após a entrega definitiva dos equipamentos.					
VALOR GLOBAL DO LOTE 19 - R$						

LOTE 20 – AMPLA CONCORRÊNCIA

A Empresa irá fornecer os itens descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FAB	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20.1	**PIA LAVATÓRIO PORTÁTIL:** Lavatório portátil autônomo para higienização das mãos e suporte à lavagem de instrumentais odontológicos. Sistema 100% independente, que não requer pontos prévios de instalações elétricas ou hidráulicas prediais. Estrutura Externa: Corpo e gabinete confeccionados integralmente em Aço Inoxidável AISI 304 ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com proteção UV. Vedação contra Contaminantes: Material estritamente liso, atóxico, anticorrosivo, resistente a impactos e a produtos químicos de desinfecção hospitalar (como álcool 70% e hipoclorito de sódio). É vedado o uso de MDF, MDP ou qualquer derivado de madeira. Cuba: Confeccionada em Aço Inoxidável AISI 304, formato redondo com diâmetro mínimo de 25 cm, garantindo profundidade adequada para		UNID	10	R$	R$

	evitar respingos durante a lavagem de instrumentais. Acionamento: Fluxo de água ativado obrigatoriamente por bomba de pedal mecânico, localizado na base inferior do equipamento. Biossegurança: Operação 100% livre de contato manual com a torneira ou gabinete, mitigando o risco de contaminação cruzada. Mobilidade: Equipado com rodízios industriais giratórios, dotados de travas (freios) em pelo menos duas rodas, garantindo estabilidade durante o uso. Reservatório de Água Limpa: Capacidade mínima de 20 litros, com gargalo ou tampa de acesso rápido para reabastecimento independente. Reservatório de Água Servida (Descarte): Capacidade mínima de 20 litros, dotado de sistema de fechamento hermético para evitar odores e transbordamentos. Manutenção: Válvulas ou tampas de escoamento rápido que permitam o esvaziamento					

	e a higienização completa do tanque de água suja sem esforço ergonômico excessivo. ACESSÓRIOS INTEGRADOS: Compartimento embutido ou suporte fixado ao corpo para dispensação de papel toalha interfolha. Suporte para dispensador de sabonete líquido ou álcool em gel. Exigência de Laudos: a empresa vencedora deve apresentar o Laudo de Atoxicidade do Material (do PEAD ou do Inox).					
VALOR GLOBAL DO LOTE 20 - R$						

OBS1: Deverá ser respeitado o valor máximo estimado no Termo de Referência.

OBS2: A empresa está vedada ao oferecer proposta do quantitativo inferior ao máximo.

Igualmente, declaramos que:

a. O preço para o fornecimento do **LOTE 01,** fica estipulado em R$ .....(.....); O preço para o fornecimento do **LOTE 02,** fica estipulado em R$ .....(.....) .....

b. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas no Edital da licitação em referência;

c. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

d. Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte dias)**, contados da data de sua apresentação;

f. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a efetiva disponibilização da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

g. A Licitante deverá incluir em sua proposta de preços todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que porventura incidam sobre o fornecimento dos objetos, estando ciente de que não será considerada qualquer reivindicação devido a erro na formulação de sua proposta.

h. A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação e quantitativo definidos no Termo de referência, devendo descrever, de maneira detalhada, o produto e suas características técnicas, em como marca ofertada.

i. Efetuaremos a prestação do serviço em prazo não superior a **....** contados a partir do recebimento do recebimento do instrumento autorizativo.

Por necessário, informamos que:

a. O representante legal devidamente habilitado a firmar compromissos em nome de nossa empresa é a pessoa do Senhor (a) ....., portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº ....., com endereço ....., telefone (s) .... e e-mail .....

b. Nosso domicilio bancário é ..... *(nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente)*.....

c. O endereço eletrônico por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo é -------

Local, _____de _____ de ____.

Carimbo e assinatura do Representante Legal ou Procurador

ANEXO IV

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento às determinações da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, participação no **Pregão Eletrônico nº XXX/XXX**, a empresa..... (razão social) ....., estabelecida à ..... (Endereço Completo) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

a. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta**;**

b. Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública;

c. Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d. Não haverá participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da administração Municipal no fornecimento do objeto, do Processo n°--/--.

e. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f. Que na execução do objeto do Pregão Eletrônico n°--/--- cumprirá com a reserva de cargos para a pessoa com deficiência, menor aprendiz e para reabilitado da Previdência Social nos termos do artigo 93 da lei n°.8.213/1991 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h. Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

i. Que, de acordo com o art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por

crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

j. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

k. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

l. Que se enquadra**,** na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006.

i. Não está incluso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

ii. Que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art.4°, §2°, da Lei 14.133/2021).

m. E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

i. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

ii. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

iii. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

iv. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e

v. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu ....., Carteira de Identidade nº. ....., CPF Nº. ....., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: *A* ***falsidade*** *de* ***declaração*** *prestada neste documento caracterizará o* ***crime*** *de que trata o art. 299 do Código Penal,* ***(falsidade ideológica)*** *sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.*

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de sua solicitação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE/EPP

1.1. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2. Ao proponente que quiser exercer os benefícios contidos na Lei Complementar 123/2006 deverá **apresentar uma declaração** que:

1.1.1 se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006;

1.1.2. não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da LC 123/2006; e,

1.1.3. que não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

2.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

2.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

diretoria em exercício;

2.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.6. A interessada deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando se tratar de procurador deste, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame, sendo somente aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte;

2.7. Será desclassificada a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;

3.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante:

3.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

3.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.1.7. Certidão Negativa Aplicação de Sanção pelo Tribunal de Contas da União.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica.

4.1.2**.** Ficarão dispensadas da apresentação das certidões acima tratadas as licitantes em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição àquela Certidão emitida pela instancia judicial competente, que certifique que a interessada está apta,

econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

4.1.3. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

4.2. Na hipótese de a proposta apresentada pelo licitante vencedor for superior R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou a soma dos lotes arrematados ultrapassar o referido valor, deverão ser apresentadas CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativas aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registradas no Órgão Competente e apresentadas na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

4.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

4.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a. Publicados em Diário Oficial; ou

b. Publicados em jornal de grande circulação; ou

c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

4.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou fotocópia da Escrituração Contábil Digital – EDC transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

4.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

4.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

4.3. Ou a apresentação de **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido**, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4 .3.1.A comprovação do Capital Social e do Patrimônio Líquido mínimo será feito mediante verificação do balanço patrimonial apresentado, conforme subitem 4.2 ou por meio do contrato social atualizado.

4.4. Para fins do disposto do subitem 5.2, o exercício social torna-se exigível:

I.Após o último dia do mês de **MAIO** do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de **ABRIL** do ano subsequente, para as demais licitantes.

4.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

4.6**.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.1. Além das exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista que são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência, as licitantes interessadas deverão apresentar:

5.2. Atestado de Capacidade Técnica: No mínimo 01 (um) Atestado (s) de fornecimento (s) emitido (s) por entidade (s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento do quantitativo dos itens descritos neste Termo de Referência, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

5.2.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

5.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, assim como poderão ser somados.

5.2.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal

5.3. Certificados de Registro dos Equipamentos emitidos pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivo "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

5.3.1. No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no art. 8º, do Decreto Federal 8077/2013. No caso de produtos isentos de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção.

5.4. Certificado dos Equipamentos, emitidos pelo INMETRO devidamente válido na forma da legislação específica vigente, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

5.4.1. Manual e Garantia em razão da ausência de exigência de documentos técnicos– A empresa participante deve apresentar catálogos e manuais em língua portuguesa fornecido pelo fabricante. O fornecedor deverá apresentar manual de instruções em língua portuguesa e termo de garantia emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

5.4.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76, Decreto Federal nº. 8077/2013 e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .... /....

Processo nº: 27.489/2026

ID Cidades nº:

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde com sede no(a) ....., na cidade de Cariacica, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de .... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 83, de 19 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto provável aquisição de equipamento médico hospitalar, conforme especificado no Termo de Referência, anexo II *edital de Licitação nº ...../20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

TR							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão) ....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos que não participaram do procedimento inicial poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos da Administração Pública, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e, após publicidade de seu extrato no Diário Oficial do Município, disponibilizada no Portal de Transparência desta municipalidade.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 083/2023.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 83/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 83/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Nos termos do prescreve a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 151/2024, o descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará à contratada a aplicação de penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XI, do Decreto

Municipal nº 83/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Para a presente contratação, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado de XX/XX/XXXX

12.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

12.3.O requerimento de reajuste deverá ser autuado em data anterior à anualidade do orçamento e somente alcança os 12 meses.

12.4. Deferido o reajuste, o mesmo será definido pelo fiscal do contrato mediante a aplicação da variação do índice previsto acima, retroagindo seus efeitos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.6. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

12.7. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

12.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.GARANTIA

13.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

13.2. No prazo de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a sanar as falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

14.CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos*

demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Testemunhas:

1 _____

Nome e CPF

2 _____

Nome e CPF

ANEXO VII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1.1. O (s) objeto (s) deverá (ão) ser entregue (s) em conformidade com o que consta do Termo de Referência-TR (anexo II) do edital.

1.2. O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do MUNICÍPIO, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;

b) Aumento das quantidades inicialmente previstas;

c) Impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo MUNICÍPIO em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

d) Omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

1.3. O recebimento definitivo será feito na forma do art.140 da Lei 14.133/2021, mediante conferencia de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

1.3.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas.

1.3.2. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que estejam fora das especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.

1.3.2.1. A notificação de que trata este item será feita por correspondência eletrônica para o endereço indicado na proposta, considerando-se como lida a notificação na data de seu envio.

1.4. Ultrapassado o prazo a que alude o item 1.3.2 acima e não sendo adotada a providencia indicada, o objeto recusado ficará disponível para sua retirada pelo fornecedor no endereço de entrega pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos após o qual o mesmo será considerado como abandonado o que autorizará a Administração a dar-lhe o destino que entender conveniente na forma da Lei.

1.5. Os materiais deverão ser:

a) entregues diretamente no local indicado no Termo de Referência da licitação que a esta AF antecede;

b) fornecidos com a validade estabelecida no Termo de Referência da licitação que a esta AF antecede, e

c) acondicionados individualmente, de acordo com as normas de embalagens de produtos, garantindo abertura, transporte e estocagem e rotulado de acordo com a legislação em vigor.

1.6. Por ocasião de cada fornecimento, o fornecedor deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue, conforme descrito no anexo único.

1.7. A Autorização de Fornecimento poderá ser modificada no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

1.8. Quando o FORNECEDOR se recusar ao recebimento da AF no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

2 - DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será realizado conforme previsto no Termo de Referência -Anexo II deste edital.

2.2 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo fiscal do contrato;

2.5 Para efetivação do pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar e manter a regularidade fiscal e trabalhista seguindo a legislação vigente.

2.6 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

• Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

• Identificação completa do contratante;

• Descrição de forma clara do objeto executado;

• Valores unitários e totais dos serviços. Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

• Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), devidamente válida;

• Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

• Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

• Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Cariacica, devidamente válida;

• Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

• Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente válidas.

3 - RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

3. Além daquelas já estabelecidas no Edital da Licitação e Termo de Referência, é de responsabilidade do fornecedor:

a) Confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser encaminhada por mensagem eletrônica pelo setor responsável da Secretaria de Saúde, por meio dos contatos fornecidos na proposta comercial;

b) Entregar os itens comprados no local solicitado, em perfeito estado de conservação, devidamente embalos e acondicionados em material resistente que permita o acondicionamento e empilhamento do material;

c) Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

d) Respeitar e cumprir os prazos de entrega do item comprado;

e) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

f) Se constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, defeito de fabricação ou decorrente de transporte, a CONTRATADA deverá substituir o objeto em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de comunicação realizada pela Contratante, sem que isso também implique no acréscimo no preço constante na proposta apresentada.

g) Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento ao andamento dos serviços, com a devida comprovação.

h) a CONTRATADA deverá entregar o produto devidamente conferido e acompanhado da Nota Fiscal / Fatura e com as quantidades constantes na Autorização de Fornecimento, no setor indicado no item 2.1.

i) Os preços dos produtos deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.

j) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, não excluindo essa responsabilidade mesmo que não haja fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.